

000073

DUDZIAK, FILHOS & CIA. LTDA.
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **LADISLAU DUDZIAK, RENATO GADENS DUDZIAK, ROGÉRIO GADENS DUDZIAK, ROBERTO GADENS DUDZIAK e RODOLFO GADENS DUDZIAK**, sendo autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas, ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do inciso 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retida mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83900-000
Fone/Fax: 42-3532-1431 - E-mail: notasschramm@uol.com.br

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.
S. Mateus do Sul, 17 de Maio de 2018
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 5,15 + Selo:

Lizoni Aparecida Vidal Gralaki
ESCREVENTE
CPF 479.193.379-68